

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.500, DE 2003

Acrescenta inciso ao Art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

EMENDA ÚNICA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.500, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei acrescenta, ao rol dos crimes que podem caracterizar lavagem de dinheiro, os crimes contra a ordem econômica e tributária.”

Sala da Comissão, em 28 de março de 2005.

Deputado **ROBERTO MAGALHÃES**
Relator